TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10046	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP			
	T O T A L	01	1	7.245.748,00
	MAIO			7.245.748,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
	T O T A L	01	1	7.245.748,00
	MAIO			7.245.748,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			7.245.748,00	7.245.748,00	0,00
TOTAL GERAL				7.245.748,00	7.245.748,00	0,00

DECRETO Nº 65.693, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
53001	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01		300.000,00
	T O T A L	01		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.6261	OBRIGAÇÕES DE INSTITUIÇÕES EM EXTINTAS			300.000,00
		01	3	300.000,00
	T O T A L			300.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
53000	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
53001	SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		300.000,00
	T O T A L	01		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.2000.5932	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			300.000,00
		01	3	300.000,00
	T O T A L			300.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			300.000,00	300.000,00	0,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.694, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de maio de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	CASA CIVIL			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		94.000,00
	T O T A L	01		94.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO TÉCNICO -ADMINIST. E INFR			94.000,00
		01	4	94.000,00
	T O T A L			94.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	CASA CIVIL			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		94.000,00
	T O T A L	01		94.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO TÉCNICO -ADMINIST. E INFR			94.000,00
		01	3	94.000,00
	T O T A L			94.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	01	4	94.000,00
	MAIO			94.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	01	3	94.000,00
	MAIO			94.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17286	13			94.000,00	94.000,00	0,00
TOTAL GERAL				94.000,00	94.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 13-5-2021

Designando:

com fundamento no art. 22, combinado com o art. 24, da LC 1.025-2007, e nos termos dos art. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Ricardo Cantarani, RG 30.428.641-2, para compor, como membro, o Conselho de Orientação de Energia da aludida autarquia, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representante de livre escolha do Governador;

com fundamento no inc. IX do art. 23, c.c o art. 24 da LC 1.025-2007, alterada pela Lei 17.293-2020, e nos termos dos arts. 18 e 19 do regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, modificado pelo Dec. 61.469-2015, Joaquim Augusto Leite Ribeiro Almada Matias, RG 29.668.420-X, para compor, como membro, o Conselho de Orientação do Saneamento Básico da aludida autarquia, na qualidade de representante de livre escolha do Governador do Estado, para um mandato de 4 anos.

Nomeando:

nos termos do art. 7º da LC 1.010-2007, e do art. 16 do Dec. 52.337-2007, Jaime Alves de Freitas, RG 891.486-9 SSP-PR, para compor, como membro titular e Vice-Presidente do Colegiado, o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - Spprev, na qualidade de representante indicado pelo Governador do Estado, em complementação ao mandato de Jorge Luiz Ávila da Silva;

com fundamento no art. 21 da LC 914-2002, e nos termos do art. 25 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, Caio Miranda Carneiro, RG 32.730.135-1, para compor, como membro titular, a Comissão de Ética da aludida Agência, para um mandato de 2 anos.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 13-5-2021

No processo Seduc-PRC-2020-57726, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário da Educação e o Parecer 334-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Guilherme Coelho de Souza Nascimento, RG 11.464.950-9, Professor Educação Básica II, do Quadro do Magistério da Pasta citada, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Tesoureiro Geral da Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo – Fespesp, no período de 17-10-2020 a 16-10-2024."

Extrato do Termo de Doação 26-2021 -JBS S.A.

Processo - SEGOV-PRC-2021-00753 - Termo de Doação – 26-2021 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - JBS S.A. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 7.000 unidades de oxímetros de dedo, portátil, para medição de saturação de oxigênio no sangue (SpO2), descritos nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021-00753 - Valor Total - R$ 1.120.000,00 - Assinatura – 1-4-2021.

Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 361-2020, JBS S.A., Processo SG--PRC-2020-02566, publicado no D.O. de 28-8-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 3:

Onde se lê: Doação de 140.790 unidades de avental TNT, 205.008 unidades de álcool em gel - 500ml, 27.051 unidades de cesta básica - alimento solidário, 58.800 unidades de cesta de higiene e 80.200 unidades de luva cirúrgica látex.

Valor Total: R$ 6.848.482,00

Leia-se: Doação de 140.790 unidades de avental TNT, 205.000 unidades de álcool em gel - 500ml, 27.051 unidades de cesta básica - alimento solidário, 58.800 unidades de cesta de higiene e 80.200 unidades de luva cirúrgica látex.

Valor Total: R$ 6.775.381,90 - Assinatura – 23-3-2021;

Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação – 368-2020, Escritório Econômico e Cultural de Taipei no Brasil, Processo SG-PRC-2020-02625, publicado no D.O. de 7-8-2020 - Poder Executivo - Seção I, pág. 1:

Onde se lê: Doação de 5.000 máscaras cirúrgicas triplas em TNT.

Valor Total: R$ 11.000,00

Leia-se: Doação de 4.800 máscaras cirúrgicas triplas em TNT.

Valor Total: R$ 7.680,00

Assinatura – 3-5-2021.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo SPDOC/FUSSP: 103864/2014

Parecer CJ/SG 76/2020

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Associação Comunitária Haabi.

Cláusula Primeira: O convênio Fussesp 015/2015, celebrado em 28-10-2014, objetivando a transferência de recursos materiais e financeiros para a implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro", fica rescindido com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei federal 8.666, de 21-06-1993.

Cláusula Segunda: A Convenente reconhece o débito para com o FUSSP, decorrente da rescisão ora pactuada, na importância de R$ 3.044,74, acrescida de R$ 241,07, totalizando R$ 3.285,81, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 531 dos autos do Processo Fussesp 103864/2014, obrigando-se a restituir referida quantia na forma que segue abaixo.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 365,09.

Data da Assinatura: 12-05-2021.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações de 12-5-2021

Processo Artesp 039.773/2020

(Protocolo Artesp 500.237/20)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.773/2020 (Protocolo Artesp 500.237/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Aprova, à título precário, nos termos do artigo 4º, XVI, do Regimento Interno desta Artesp, o pedido de abertura de Acesso Rodoviário, do tipo não Comercial, com características de uso público municipal, localizado na altura do km 19+850m, marginal sul da Via Anchieta (SP-150), tendo como interessado a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, que ficará condicionada à apresentação, em 30 dias, da seguinte documentação: (i) da certidão de matrícula, devidamente atualizada, correspondente ao imóvel onde se busca implantar a mencionada obra, demonstrando a titularidade do imóvel e a inexistência de ônus para referida transferência e (ii) de cópia do instrumento jurídico apropriado, formalizado entre Santa Cruz Administração de Bens Próprios Ltda e Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no qual serão disciplinadas, de forma irrevogável e irretratável, todas as regras que nortearão a doação. No caso da não apresentação da documentação no prazo definido, essa aprovação deixa de produzir efeitos, sem a necessidade de nova deliberação, sendo certo ainda que a aprovação ora conferida não permite a realização de qualquer medida efetiva de implantação do Acesso Rodoviário enquanto não cumpridas as condições aqui estabelecidas.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 110224/19 (fl. 05); FD DOP 29756/20 (fl. 13); FD DOP 30780/20 (fl. 14); FD DOP 30856/20 (fl. 15); FD DOP 05769/21 (fl. 24 e verso); FD DOP 05774/21 (fl. 26).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 040.937/2020.

(Protocolo Artesp 509.817/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.937/2020 (Protocolo 509.817/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Homologa:

- a Viabilidade no que se refere ao Ajuste da Data Vigente de Início/Término da Obra, Mantendo-Se a Distribuição dos Investimentos do cronograma físico e financeiro vigente:

Item 0104-SP075 - Duplicação do km 36+600 ao km 38+850;

Item 02030401 - SP075 - Passarela - Implantação (1 unidade) km 73+500- Campinas.

Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 012/CR/2000, do Lote 13, outorgado à Concessionária Rodovias das Colinas S/A.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 26257/20 (fls. 34/36); FD DOP 14881/20 (fl. 38); FD DOP 99058/19 (fl. 39); FD DOP 15111/20 (fl. 40); RT DIN 0081/20 (fls. 42/44); FD DIN 33403/20 (fl. 48); FD DCE 08410/20 (fl. 49); FD DCE 14457/20 (fl. 63); FD DAI 03341/21 (fls. 64/65); FD DAI 05124/21 (fl. 67); FD DAI 18242/21 (fls. 70/71); Parecer CJ/Artesp 164/2021 (fl.66 e verso).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 040.940/2020.

(Protocolo Artesp 509.827/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.940/2020 (Protocolo 509.827/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Homologa:

- a Viabilidade no que se refere ao Ajuste da Data Vigente de Início/Término da Obra, Mantendo-Se a Distribuição dos Investimentos do cronograma físico e financeiro vigente:

Item 02010201 - SP300 - Implantação de Faixas Adicionais;

Item 0201030209 - SP300 - Vias Marginais - Implantação Km 81+170 - Pista Leste - Nakayone/Flamboyant - Cabreúva;

Item 020202010203 - SP300 - Implantação de Posto de Polícia Militar – km 78+000 – Cabreúva;

Item 0202030103 - SP300 - PCT - km 128+850 - Porto Feliz;

Item 0202030104 - SP300 - PCT - km 137+200 (Quando VDM = 5500) - Porto Feliz;

Item 0202030105 – SP300 – Viaduto km 140+500 – Quando VDM= 5500 (Proposta Técnica Km 140+300) - Porto Feliz;

Item 0202030106 - SP300 - Viaduto km 7,2 do Anel de Itaú – Trem Turístico Itú;

Item 02030203 – SP300 - Passarela - Implantação (1 unidade) – km 66+000 – Macaferri;

Item 0204021902 – SP300 – Implantação de Retorno em Nível km 135+800;

Item 02040227 – SP300 – Viaduto – km 158+000 (Quando VDM = 5500) – Tietê.

Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 012/CR/2000, do Lote 13, outorgado à Concessionária Rodovias das Colinas S/A.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 2627/20 (fls. 79/83); FD DOP 14882/20 (fl. 85); FD DOP 14930/20 (fl. 86); FD DOP 15110/20 (fl. 87); RT DIN 0083/20 (fls. 89/92); FD DIN 3340820 (fl. 96); FD DCE 08412/20 (fl. 98); FD DIN 39277/20 (fls. 100/101); FD DCE 10985/20 (fl. 102); FD DAI 02261/21 (fls. 103/104); FD DAI 05008/21 (fl. 108); FD DIN 18319/21 (fl. 113); FD DIN 18261/21 (fl. 114); Parecer CJ/Artesp 104/2021 (fls. 105/106).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 040.938/2020.

(Protocolo Artesp 509.821/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 040.938/2020 (Protocolo 509.821/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Homologa:

- a Viabilidade no que se refere ao Ajuste da Data Vigente de Início/Término da Obra, Mantendo-Se a Distribuição dos Investimentos do cronograma físico e financeiro vigente:

Item 01020307 - SP127 - Faixa Adicionais - Implantação Km 51+000 ao km 83+000 Pista Sul e Pista Norte 1ª FASE - Saltinho/Tietê;

Item 0201030306 - SP127 - Vias Marginais - Implantação Km 86+345 - Pista Norte e Pista Sul - Tietê;

Item 0202030203 - SP127 - Viaduto Fepasa - Passagem Inferior - Km 89+420 (antigo km 89+550) Alargamento - Cerquilho;

Item 0204031001 - SP127 - Implantação Retorno em Nível - Km 71+700 - Acesso a SP101 – Tietê;

Item 0204031101 - SP127 – Implantação Retorno em Nível - km 76

+100 - Tietê;

Item 02040316 - SP127 - Implantação de Retorno Viaduto Estrada Municipal - km 86+346 (Antigo km 86+050) - Tietê;

Item 050102 - SP127 - Recapeamento - km 0+000 ao km 32+026 Pista Norte e Pista Sul - Rio Claro/Piracicaba;

Item 050107 - SP127 – Recapeamento - km 0+000 ao km 32+026 Pista Norte e Pista Sul - 2ª intervenção - Rio Claro/Piracicaba;

Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 012/CR/2000, do Lote 13, outorgado à Concessionária Rodovias das Colinas S/A.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DIN 26318/20 (fls. 65/66); FD DOP 15037/20 (fl. 68); FD DOP 15072/20 (fl. 69); FD DOP 15282/20 (fl. 70); RT DIN 0082/20 (fls. 72/75); FD DIN 33407/20 (fl. 79); FD DCE 08413/20 (fl. 81); FD DIN 39273/20 (fls. 83/84); FD DCE 10983/20 (fl. 85); FD DAI 02260/21 (fls. 86/87); FD DAI 04068/21 (fl. 91); FD DIN 18261/21 (fls. 94/96); FD DIN 18261/21 (fl. 97); Parecer CJ/Artesp 93/2021 (fls. 88/89).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp-PRC-2020/00984.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp-PRC-2020/00984 o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Encaminha ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, pela Concessionária ViaPaulista S.A, às áreas, necessárias às obras de implantação de Dispositivo (Tipo: Diamante), no Km 231+050m da SP-255, situada no Município e Comarca de Botucatu, com área total de 2.470,31m² (dois mil, quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações Artesp-MEM-2020/02520-A; Artesp-PAR-2021/00156-A; Artesp-MEM-2021/03447-A; Artesp-INF-2021/01762-A; Artesp-DES-2021/06787-A; Artesp-DES-2021/06808-A; Artesp--INF-2021/02035-A; Artesp-MEM-2021/04503-A; Artesp-DES--2021/07558-A; Artesp-INF- 21/02218-A; cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 128/2018; cópia da Cota CJ/Artesp 12/2021 - ArtespDCI202104661A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp 039.010/2019.

(Protocolo Artesp 469.317/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.010/2019 (Protocolo Artesp 469.317/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Homologa o ajuste da data vigente de início da obra/item 02.05.05.01 - SP 360 Dispositivos de entroncamento com a via perimetral, conforme descrição detalhada contida no documento acostado à fl. 21 -, mantida a distribuição financeira na forma do cronograma físico-financeiro do Protocolo Artesp 469.317/19, do Contrato de Concessão 003/Artesp/2009, Lote 07, outorgado à Concessionária Rota das Bandeiras S.A.

Reconhece que de tal alteração de investimentos não decorreu o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 13528/20, à folha 35.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro, Operações e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 100624/19 (fl. 13); FD DIN 34472/20 (fl. 19); FD DIN 46340/20 (fl. 22 e verso); FD DIN 46340/20 (fl. 23); FD DOP 26467/20 (fl. 24); FD DOP 26680/20 (fl. 25); FD DOP 26701/20 (fl. 26); FD DOP 26597/20 (fl. 27); RT DIN 0200/20 (fls. 29/30); FD DIN 55466/20 (fl. 31); FD DIN 58659/20 (fl. 34); FD DCE 13528/20 (fl. 35); FD DCE 13806/20 (fl. 35v); FD DAI 00293/21 (fls. 36/37); FD DAI 03460/21 (fl. 42); FD DAI 04202/21 (fl. 42v); FD DIN 14577/21 (fls. 45/46); FD DAI 06663/21 (fl. 47); Parecer CJ/Artesp 48/2021 (fls. 38/41).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Processo Artesp Nº Artesp-PRC-2021/00906.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp-PRC-2021/00906, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

Aprova as minutas finais e Autoriza a publicação do Edital de Licitação para concessão da prestação dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração da malha rodoviária, que compõe o Lote Rodovias do Litoral.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais,